

LEI Nº 01/2004.

**Altera dispositivos da Lei 012/2003,
na forma que indica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais faço saber que a câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Nº 012 de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - para os efeitos preconizados nos dispositivos do art. 7º, da lei Nº 031/2003, ficam criados 01 (um) cargo de Comandante com remuneração em nível de Secretário; 01 (um) cargo de Sub-Comandante, simbologia CDA-I; 30 (trinta) de Guarda Municipal, de 1ª e 2ª classes e classe especial, do grupo ocupacional de fiscalização e categoria funcional de apoio administrativo operacional, simbologia ADO – I, II e III, respectivamente, cujas referências se conformam com os anexos I e III, desta lei.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2004.



Dr. Francisco Xavier Fernandes Maia
Prefeito Municipal de Aracati

Decreto nº 01/2004

Aracati, 26 de janeiro de 2004

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EM TODO O MUNICÍPIO DE ARACATI E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO

- A situação anormal provocada pelo grande excesso de chuvas caídas em todo o território do município de Aracati.
- A possível proliferação de epidemias pela contaminação da água.
- A total inviabilidade de transito de acesso em algumas estradas do município de Aracati
- A destruição parcial do acesso a cidade de Aracati Via Icapui/Aracati "obra construída pelo DERT- entrada da cidade.
- Que estamos a menos de trinta dias de recebermos mais de meio milhão de foliões para o período carnavalesco.
- A queda de árvores nas principais ruas do município de Aracati

RESOLVE

Art. 1º - Decretar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do município, decorrente por um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expedindo-se as complicações de estilo a quem interessar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 26 (vinte e seis) dias de janeiro de 2004.


Francisco Xavier Fernandes Maia
Prefeito Municipal de Aracati